



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL - CONSOLIDADA**

RELATÓRIO N° : 189098  
 UCI EXECUTORA : 170981  
 EXERCÍCIO : 2006  
 PROCESSO N° : 02001.000048/2007-18  
 CÓDIGO CONSOLIDADOR : 20701  
 ÓRGÃO CONSOLIDADOR : IBAMA  
 CIDADE : BRASÍLIA

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Sra. Coordenadora-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189098, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da Unidade Jurisdicionada Consolidadora IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS/MATRIZ e Unidades Jurisdicionadas Consolidadas a ela subordinadas.

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Além das solicitações de auditoria encaminhadas, foi remetida à Unidade Jurisdicionada em 13/9/2007, mediante Ofício n.º 30077/2007/DIAMB/DI/SFC/CGU-PR, a Solicitação de Auditoria Final para apresentação de esclarecimentos adicionais até 20/9/2007. Em 20/9/2007, mediante Ofício n.º 736/2007-GP/IBAMA, a Unidade apresentou novos esclarecimentos que foram devidamente registrados nos itens específicos do Anexo I ao presente relatório. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS
- QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS
- ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA
- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

## II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-Demonstrativo das Constatações e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo-"Demonstrativo das Constatações" foram elaborados a partir das ações de controle realizadas nas unidades jurisdicionadas, consolidadas e respectiva consolidadora durante o exercício e exame do processo de contas consolidado apresentado pela última.

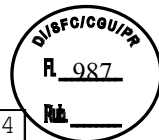
4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade Consolidadora a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

### 5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

Da análise das metas físicas e financeiras previstas nas ações dos programas do IBAMA verificou-se um descompasso entre o previsto e o executado, com metas super ou subestimadas demonstrando inadequação do processo de planejamento, conforme demonstra o quadro abaixo:

Programa	Ação	Descrição do indicador ou medida	Exercício 2006	
			Planejado	Realizado
0502	6065	Hectare	2.000	221.421
0502	6064	Hectare	50.000	4.400
0499	7403	Unidade	10	2
0499	2096	Unidade	7	2
0499	4986	Unidade	10	11
0499	4988	Unidade	208	174
0499	6381	Hectare	414	791,3
1145	6060	Unidade	71	160
1145	6070	Unidade	4	4
0508	2934	Unidade	40	123
0508	2935	Unidade	1200	1.487
0508	4969	Unidade	13.468	35.442
0508	6309	Unidade	250	138
0508	2B07	Unidade	25	25
0508	2975	Unidade	657	535
0508	6007	Unidade	10	10
0508	6287	Unidade	4	2
0508	2986	Unidade	10	10
0052	4932	Unidade	1100	1560
0511	4572	Unidade	1222	932
0511	6037	Unidade	12	10
0506	2943	Unidade	1200	1200



0506	7594	% execução física	34	34
0506	6046	Unidade	200	200
0506	6035	Unidade	24	24
0503	6307	Unidade	3610	3123
0503	6074	Unidade	850	469
0503	6329	Km <sup>2</sup>	2.997.344	5.091.280
1346	2979	Unidade	60	72
1346	6124	Unidade	1050	865
1346	7567	% execução física	15	10
1346	6925	Unidade	250	278
0104	3528	Kg	16.000	0*
0104	2946	Unidade	3.000	2.840
0104	7379	% execução física	1	1
0104	2094	Unidade	110.100	109.586
0104	4965	Unidade	45	33
0104	2933	Unidade	38	82

\* Parâmetro considerado inadequado pela unidade examinada.

Por força do Decreto-lei n° 1.376, de 12/12/1974, foi instituído o Fundo de Investimento Setorial - FISET, cuja finalidade era de fomentar o desenvolvimento nas áreas de Turismo, Pesca e Reflorestamento, mediante aplicação de recursos provenientes de incentivos fiscais de parcelas do Imposto de Renda devido pelas pessoas jurídicas. Com o advento do Decreto-lei n° 2.134, de 26/6/1984, o direito de a pessoa jurídica aplicar parte do Imposto de Renda no Fundo, foi extinto a partir do exercício de 1986. Em consequência, o Fundo, vem apresentando resultados negativos, tendo como causa a superação das despesas (taxa de administração) em relação a remuneração das disponibilidades (rendas sobre valores disponíveis), com reflexos na queda do Patrimônio Líquido.

Com referência à questão das medidas adotadas para o encerramento do Fundo, informamos que foi aberto o processo n.º 02001.000244/2007-92, que contém proposta de liquidação do FISET/REFLORESTAMENTO. Da análise do processo, verificamos que consta a Minuta de Projeto de Lei (fls. 06/07 e 15/18), que dispõe sobre a liquidação do FISET (Turismo, Pesca e Florestamento e Reflorestamento) e a transferência de suas carteiras de títulos para as Agências de Desenvolvimento Setoriais - EMBRATUR e IBAMA.

O processo foi encaminhado ao Ministério do Meio Ambiente, que exarou parecer que trata da Proposta de Projeto de Lei que dispõe sobre a Liquidação do FISET (Turismo, Pesca, Florestamento e Reflorestamento), onde recomendou que esta proposta fosse encaminhada à Consultoria Jurídica do MMA. A Coordenadora da Conjur despachou os autos à Procuradoria do IBAMA, para as providências de sua competência.

## 5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

Em relação aos controles internos do Ibama ressaltamos às seguintes informações:

Área financeira: verificamos que a execução financeira ocorre pelo sistema SIAFI, no entanto, constatamos a ocorrência de erros de lançamento no tipo de modalidade na nota de empenho, prejudicando a confiabilidade dos dados no SIAFI.



Área patrimonial: por meio da Portaria nº 154, de 6/2/2006, foi constituída a Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis e Imóveis. Segundo o relatório conclusivo da referida comissão, dos 1500 bens desaparecidos em março de 2003, somente 90 ainda não foram localizados. Ressaltamos que tramita na PROGE o processo nº 02001.002075/2006 sobre a apuração de responsabilidade pelo desaparecimento destes bens.

Área Operacional: além dos indicadores utilizados pela UJ, a fim de monitorar o desempenho de algumas atividades, a unidade instituiu o Documento de Origem Florestal - DOF, em substituição à Autorização de Transporte de Produtos Florestais - ATPF, como licença obrigatória para o controle do transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, contendo as informações sobre a procedência desses produtos e subprodutos, gerado pelo sistema eletrônico denominado Sistema DOF. Foi instituído ainda o Ato Declaratório Ambiental (ADA), por meio do qual as áreas declaradas como não-tributáveis devem ser obrigatoriamente informadas em ADA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), conforme orientação da Secretaria da Receita Federal.

Verificamos que a maioria dos indicadores de desempenho utilizados nos programas do Ibama expressam apenas as variáveis quantidade e custo, sem levar em consideração outras variáveis importantes como prazo e qualidade. Ressaltamos, ainda, que esses indicadores não possuem as características necessárias para se tornarem confiáveis e que portanto não conseguem avaliar com precisão e clareza o desempenho da gestão.

### **5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Verificamos que o único convênio firmado pelo Ibama em 2006 foi o convênio nº 573170, celebrado com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, com o objetivo de intermediar a realização de estágios no Ibama. Ressaltamos que esse convênio não foi analisado devido a sua baixa criticidade.

Verificamos, conforme apontado no item 4.3.1.1, do anexo, que o convênio 461891 encontra-se na situação de "a aprovar", com vigência expirada desde dezembro de 2004, sem instauração de Tomada de Contas Especial.

### **5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Em relação aos processos licitatórios realizados pelo Ibama no exercício de 2006, constatou-se a existência de impropriedades na realização dos processos nº 02001.004724/2006-41 e 02001.005183-2006-79, conforme apontado nos itens 4.1.1.1; 4.2.3.1, 4.2.3.2, 4.2.3.3 e 4.2.3.4 do Anexo.

### **5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Verificamos que o Ibama possui a seguinte força de trabalho:



Força de trabalho	Quantidade
Servidores efetivos	6428
Estagiários	409
Terceirizados	348
Requisitados	54
Cedidos	196
Cargos comissionados	660

Fonte: Dados retirados do Processo de Prestação de Contas do Ibama, exercício 2006.

Ressaltamos que da análise da folha de pagamento do Ibama foi gerado o Relatório nº 190998/DPPES/DP/SFC/CGU/PR, de 30/03/2007. Por meio da Nota Técnica nº 1.165 /2007/DPPES/DP/SFC/CGU-PR a área de pessoal da CGU analisou as justificativas apresentadas pela CGREH/IBAMA para as constatações do supracitado relatório.

#### **5.6 ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**

O Ibama não possui contrato com Entidade de Previdência Privada.

#### **5.7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

Verificamos que o Instituto não vem atendendo as recomendações do TCU de forma tempestiva. Constatamos que dos 17 Ofícios encaminhados ao Instituto com prazo determinado para resposta 15 não foi respondido dentro do prazo estipulado, o que representa 88% do total.

Não foi possível avaliar se as justificativas e as providências adotadas pelo gestor atendem às determinações e recomendações do TCU tendo em vista que a Unidade não nos encaminhou os anexos dos ofícios que contém as respostas do Ibama.

#### **5.8 RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS**

Tendo em vista as análises que estão em andamento acerca dos projetos relacionados abaixo, oriundos de financiamentos externos ou de cooperação técnica internacional, por meio de auditorias específicas, informamos que os relatórios dessas auditorias serão posteriormente remetidos a esse Tribunal, para juntada ao presente processo:

- BRA 01/030 - Centro Nacional de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - Prevfogo;
- BRA 01/031 - Preservação, Conservação e Uso Sustentável dos Recursos Ambientais;
- BRA 01/037 - Fauna e Recursos Pesqueiros;
- BRA 01/038 - Gestão Estratégica do IBAMA;
- BRA 97/044 - Desenvolvimento Florestal Sustentável;
- BRA 99/020 - Projeto Reservas Extrativistas - Resex II;
- BRA 02/011 - Licenciamento Ambiental;
- BRA 99/024 - Desenvolvimento Sustentável com Populações Tradicionais; e
- BRA 02/011 - Licenciamento Ambiental
- BRA 00/009 - Projeto Conservação e Manejo dos ecossistemas Brasileiros e Gestão do Sistema Federal de Unidades de Conservação -Proecos; e
- Resex II (RFT TF 21954 e CT 24323)- BIRD.

#### **5.9 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

Verificamos que das 43 auditorias previstas pela auditoria interna do Ibama para serem realizadas em 2006, foram realizadas 38, das quais 5 (cinco) não estavam previstas no PAAAI 2005. Segundo informação constante do RAIINT 2006: "a diferença entre o previsto e o realizado, sem considerar as demandas externas - num total de 10 (dez) auditorias não aconteceram por absoluta falta de recursos e também pela paralisação dos servidores (período de abril/maio de 2006)". Ressaltamos que as auditorias previstas e não realizadas foram adicionadas ao PAINT para efetiva realização durante o exercício de 2007.

Verificamos, conforme demonstra o quadro no item 5.2.1.1 do anexo, que nem todas as recomendações da auditoria interna foram acatadas.

#### **5.10 CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Verificamos que os processos de concessões de diárias nacionais do Ibama são operacionalizados pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal e apresentam justificativas para ocorrência de deslocamentos que incluem finais de semana. Quanto aos processos de concessão de diárias internacionais verificamos que ainda não estão sendo operacionalizados pelo referido sistema. Ressaltamos que nos processos de concessão de diárias internacionais analisados as justificativas para os deslocamentos que incluíam finais de semana não estavam de forma expressa nos processos.

#### **5.11 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO**

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

#### **IV - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste relatório.

Brasília , 27 de Setembro de 2007



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
UCI EXECUTORA**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

CERTIFICADO N° : 189098  
UNIDADE AUDITADA : IBAMA - INST.BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ  
CÓDIGO : 193034  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 02001.000048/2007-18  
CIDADE : BRASÍLIA  
UF : DF

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de **01Jan2006 a 31Dez2006**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas **0009 a 0251**, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 189098, houve gestor cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

**RELATÓRIO NR** : 189098  
**UNID CONSOLIDADORA:** IBAMA - MATRIZ-SEDE  
**CÓDIGO** : 193034  
**MUNICÍPIO** : BRASÍLIA  
**UF** : DF

3.1.1.2

Descumprimento do previsto no item VIII do art. 117 da Lei 8.112/90.

3.1.2.1

Falta de ressarcimentos relativos aos servidores cedidos a governos estaduais.

3.2.1.2

Falta de ressarcimentos relativos a pagamentos indevidos na rubrica 00330 -Vantagem Pessoal Transitória art. 2º da MP 1.573/97.

3.2.2.1

Pagamento indevido de adicional de insalubridade a servidores do IBAMA.

4.2.3.2

Falhas no controle de qualidade da obra e potencial perda incorporada.

4.2.3.3

Estudos técnicos preliminares executados posteriormente ao Projeto Básico

Brasília, 27 de Setembro de 2007

MILENA LUZ BARBOSA ALARCÃO  
COORDENADORA-GERAL DE AUDITORIA DA ÁREA DO MEIO AMBIENTE





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
RELATÓRIO N° : 189098  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 02001.000048/2007-18  
UNIDADE AUDITADA : IBAMA - MATRIZ-SEDE  
CÓDIGO : 193034  
CIDADE : BRASÍLIA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2006 a 31/12/2006.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n.º 03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 28 de setembro de 2007

WAGNER ROSA DA SILVA  
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA